

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**Serviços de Relações Externas**

**CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTAL PARA AS
ATIVIDADES DE MOBILIDADE DE DOCENTES E NÃO DOCENTES DO IPV
AO ABRIGO DO PROGRAMA ERASMUS+ - MEDIDA KA131** (Mobilidade *staff*
do ensino superior apoiada por fundos de política interna - Estados-membros da UE,
países terceiros associados ao programa, Região 13 e Região 14)

O programa Erasmus+ (Medida KA131) dispõe de financiamento para a atribuição de bolsas de mobilidade internacional nas seguintes categorias: a) missões de ensino para docentes; b) atividades de formação para docentes e não docentes. O orçamento atribuído para a realização de missões de ensino será totalmente atribuído aos docentes do Instituto Politécnico de Viseu (IPV), sendo que o orçamento atribuído para atividades de formação será dividido proporcionalmente entre docentes e não docentes do IPV, tendo em consideração o número de candidatos.

A seriação dos candidatos (docentes e não docentes) é da responsabilidade das coordenações académicas das Unidades Orgânicas (UOs) do IPV para a cooperação internacional, de acordo com os regulamentos internos instituídos. No que concerne aos candidatos para a realização de atividades de formação dos Serviços Centrais (SC), será a Presidência do IPV a realizar a mesma, sendo a responsabilidade da seriação dos candidatos dos Serviços da Ação Social (SAS) da Administração dos SAS.

1. Docentes | missões de ensino e formação

1.1. Distribuição Orçamental Inicial por Escola

Com base no orçamento global atribuído, é efetuada uma distribuição de verbas

entre as UOs do IPV. O critério que assiste a esta distribuição resulta da combinação de dois fatores: a dimensão relativa da UO (traduzida na percentagem de docentes dessa UO face ao número total de docentes do IPV) e o peso relativo dos respetivos candidatos à mobilidade Erasmus+ (traduzido na percentagem de candidatos da UO face ao total de candidatos). A média das duas percentagens referidas equivale à percentagem do orçamento global a atribuir a cada UO, a partir da qual se calcula o valor absoluto.

1.2. Distribuição das Bolsas

Cada UO procede à seriação dos candidatos em função dos regulamentos/critérios estabelecidos, enviando aos Serviços de Relações Externas (SRE) a lista seriada dos mesmos. As bolsas serão atribuídas pelos SRE de acordo com a lista seriada até esgotar o orçamento atribuído a cada uma das UO.

1.3 Redistribuição Orçamental Final

No caso de existir verba remanescente por UO, ou seja, insuficiente para atribuir uma nova bolsa, a mesma é reunida num valor total a redistribuir pelas UOs, por ordem decrescente, começando na UO com o maior número de candidatos em lista de espera.

2. Não Docentes | missões de formação

2.1. Distribuição das Bolsas

Com base no orçamento a atribuir às atividades de formação para não docentes (que decorre da divisão proporcional entre docentes e não docentes do orçamento total para atividades de formação, em função do número de candidatos), é efetuada uma distribuição de verbas entre as UOs, os Serviços Centrais (SC) e os Serviços da Ação Social (SAS). O critério que assiste a esta distribuição resulta da combinação de dois fatores: a dimensão relativa da UO/SC/SAS (traduzida na percentagem de não docentes da UO/SC/SAS face ao número total de não docentes do IPV) e o peso relativo dos

respetivos candidatos à mobilidade Erasmus+ (traduzido na percentagem de candidatos da UO/SC/SAS face ao total de candidatos). A média das duas percentagens referidas equivale à percentagem do orçamento global a atribuir a cada UO/SC/SAS, a partir da qual se calcula o valor absoluto.

2.2 Redistribuição Orçamental Final

No caso de existir verba remanescente por UO/SC/SAS, ou seja, insuficiente para atribuir uma nova bolsa, a mesma é reunida num valor total a redistribuir pelos UO/SC/SAS, por ordem decrescente, começando pelo que tiver o maior número de candidatos em lista de espera.

3. Disposições finais

Os candidatos apenas poderão usufruir de uma bolsa de mobilidade por ano letivo.

Os candidatos selecionados devem ter a sua mobilidade aceite e contratualizada com a instituição de acolhimento até ao dia 15 de abril do ano letivo em que realizarão o seu período de mobilidade. Caso este prazo não seja cumprido, o candidato e respetiva coordenação académica serão notificados da anulação da atribuição de bolsa, sendo contactado o candidato que se encontra imediatamente a seguir na lista de seriação.

Pretende-se com este prazo garantir a execução financeira total do orçamento atribuído ao IPV pela Agência Nacional Erasmus+ no âmbito do projeto que estiver em curso.

Se, durante o processo de aplicação dos critérios de distribuição orçamental, surgirem situações relativamente às quais os presentes critérios sejam omissos ou não aplicáveis, as mesmas serão objeto de resolução por parte dos SRE e submetidas à autorização da Presidência do IPV.